PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

PUBLICADA
Em 16 / 12 / 2016.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 11.652/1990 e 12.590/1991, QUE CONCEDERAM TÍTULOS DE ENFITEUSE REFERENTES AO IMÓVEL LOCALIZADO NA FOLHA 12, QUADRA 12, LOTE A-08, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 11.652, de 21 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº 12.590, de 13 de maio de 1991, que concederam, em enfiteuse, o imóvel localizado à Folha 12, Quadra 12, Lote A-08, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA.

§ 1º. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 9m (nove metros) de frente por 30m (trinta metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I – pelo lado direito com o Lote nº A-07;

II – pelo lado esquerdo com o Lote nº A-09;

III – Frente para V122;

IV – Fundos com quem de direito.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá